

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS E MATRÍCULA

GRADUAÇÃO PRESENCIAL - 2023/2

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TALENTOS HUMANOS, no uso das suas atribuições estatutárias, por este Edital, convoca e informa as condições e critérios estabelecidos para a participação nos Processos Seletivos, na modalidade Vestibular on-line e ENEM, para ingresso nos seus cursos de graduação, oferecido na modalidade presencial– Bacharelados e Superiores de Tecnologia no segundo semestre letivo de 2023.

O contato com o Centro Universitário pode ser realizado de segunda à sexta, das 8h às 21h e aos sábados das 08:00 às 12:00 através do telefone (34) 3311-9800 / (34) 9 9340-8851 / (34) 9 9192-9552 / (34) 9 8441-1186 / (34) 9 8422-6381

1 - DO NÚMERO TOTAL DE VAGAS A SEREM OFERTADAS

1.1 O número de vagas a serem concedidas será de 1.820.

1.2 O número de vagas por curso será aquele que, respeitado o limite máximo autorizado pelo Ministério da Educação, for definido pelo Centro Universitário.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas pelo site <https://inscricao.facthus.edu.br/> O candidato deverá selecionar a opção “Inscreva-se” e seguir os procedimentos apresentados.

2.2 As inscrições serão realizadas do dia **24/04/2023 a 11/09/2023**.

2.3 Os processos seletivos são isentos de taxa de inscrição.

2.4 Ao se inscrever, o candidato estará, simultaneamente, escolhendo o curso e o turno.

2.5 O candidato que não lograr aprovação na modalidade escolhida poderá se inscrever novamente no Processo Seletivo.

2.6 A inscrição no Processo Seletivo implica, por parte do candidato, o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital, no Estatuto e no Regimento Geral do Centro Universitário de Talentos Humanos, para todos os efeitos legais e contratuais.

3 - DOS CURSOS E VAGAS

3.1 O Centro Universitário de Talentos Humanos oferecerá 1.820 vagas nos cursos de Graduação – Bacharelado e Superior de Tecnologia, na modalidade presencial, distribuídas conforme o quadro I.

3.2 O candidato só poderá inscrever-se em um único curso, dentre os apresentados no quadro I.

3.3 Os Cursos de graduação superior (Bacharelados e Tecnólogos) são oferecidos na forma da legislação vigente e segundo as autorizações dos órgãos reguladores.

3.4 Os sábados serão considerados dias letivos, em conformidade com o calendário acadêmico.

3.5 Os estágios supervisionados podem ser oferecidos no turno matutino, vespertino e noturno.

3.6 QUADRO I - Cursos de Tecnólogo e Bacharelado na Modalidade Presencial

CURSO	GRAU ACADÊMICO	ATO REGULATÓRIO	TURNO	TOTAL DE SEMESTRES	Nº DE VAGAS REGULARES
Administração	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 949 de 30 de agosto de 2021, DOU nº 165, Seção 1, pág. 62 de 31 de agosto de 2021.	Mat/Not	8	180
Agronomia	Bacharelado	Autorização de Curso pela Portaria nº 889 de 20 de setembro de 2022.	Mat/Not	10	100
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUP nº 02, de 24/04/2023	Noturno	5	100
Biomedicina	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 110 de 04 de fevereiro de 2021, DOU nº 25, Seção 1, pág. 99 de 05 de fevereiro de 2021.	Noturno	10	50
Ciências Contábeis	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUP nº 01, de 06/02/2023	Noturno	8	100
Direito	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 207 de 25 de junho de 2020, DOU nº 128, Seção 1, pág. 73 de 07 de julho de 2020.	Mat/Not	10	180
Educação Física	Bacharelado	Autorizado pela portaria nº354 de 28/10/2020, publicada no DOU em 29/10/2020, edição 208, seção 1, página 109.	Noturno	8	100
Enfermagem	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 178 de 06 de janeiro de 2022, DOU nº 06, Seção 1, pág. 89 de 10 de janeiro de 2022.	Noturno	10	120
Engenharia Civil	Bacharelado	Autorizado pela portaria nº352 de 16/06/2018, publicada no DOU em 18/06/2018, edição 115, seção 1, página 21.	Noturno	10	120
Engenharia de Software	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUP nº 02, de 24/04/2023	Noturno	10	100
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria nº 110 de 04 de fevereiro de 2021, DOU nº 25, Seção 1, pág. 99 de 05 de fevereiro de 2021.	Noturno	10	120
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 110 de 04 de fevereiro de 2021, DOU nº 25, Seção 1, pág. 99 de 05 de fevereiro de 2021.	Mat/Not	10	180
Estética e Cosmética	Tecnólogo	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 179 de 06 de janeiro de 2022, DOU nº 06, Seção 1, pág. 90 de 10 de janeiro de 2022.	Mat/Not	6	120
Fisioterapia	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 179 de 06 de janeiro de 2022, DOU nº 06, Seção 1, pág. 90 de 10 de janeiro de 2022.	Noturno	10	50
Medicina Veterinária	Bacharelado	Autorizado pela portaria nº889 de 20/09/2022, publicada no DOU em 30/09/2022, edição 187, seção 1, página 46.	Noturno	10	100

Sistemas de Informação	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 100, de 09/04/2020, DOU nº 70 Publicação dia 13/04/2020, Seção 1 pág. 27	Noturno	8	100
------------------------	-------------	---	---------	---	-----

4 - DAS NORMAS DE INGRESSO E DAS PROVAS

4.1 O ingresso nos cursos de Graduação – Bacharelado e Superior de Tecnologia, do Centro Universitário de Talentos Humanos ocorrerá de acordo com as modalidades a seguir indicadas, conforme escolha do candidato.

4.1.1 Vestibular on-line

4.1.1.1 O Processo Seletivo Vestibular on-line será realizado a partir da produção de uma Redação, cujos parâmetros serão informados na ocasião da inscrição.

4.1.1.2 A Prova de Redação, avaliada numa escala de zero a dez pontos, tem caráter eliminatório, reprovando o candidato com nota inferior a 6,0 (seis) pontos.

4.1.1.3 Os candidatos do Vestibular on-line serão classificados por curso/turno em ordem decrescente dos escores globais, após aplicados os critérios de eliminação e de desempate.

4.1.2 ENEM

4.1.2.1 O Processo Seletivo ENEM utilizará os resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional de Ensino Médio, para preenchimento das vagas destinadas a esse fim.

4.1.2.2 O candidato que optar pela modalidade ENEM não será submetido ao Processo Seletivo de Vestibular.

4.1.2.3 Poderão ser utilizados os resultados do ENEM realizados de 2012 a 2022, a critério do candidato que deverá, obrigatoriamente, registrar corretamente no cadastro o seu número de inscrição do ENEM.

4.1.2.4 Será considerado em condições de participar do Processo Seletivo na modalidade ENEM, o candidato que tenha obtido nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na média geral da prova do Exame Nacional de Ensino Médio.

4.1.2.4 O candidato optante pelo ENEM que não lograr êxito na classificação das vagas oferecidas através deste processo seletivo poderá concorrer às demais vagas do curso de sua pretensão, submetendo-se a outra modalidade de Processo Seletivo.

4.2 O Centro Universitário de Talentos Humanos poderá realizar novos Processos Seletivos para ingresso em 2023.2, para preenchimento das vagas remanescentes e/ou em razão da criação de novos cursos autorizados.

4.1.3 VAGAS REMANESCENTES

4.1.3.1 TRANSFERÊNCIA EXTERNA

4.1.3.2 Estará apto a transferência externa o candidato com vínculo ativo (com matrícula ativa ou matrícula trancada) em um curso de Graduação – Licenciatura ou Bacharelado ou Graduação tecnológica, para o mesmo curso de origem ou dentro de uma mesma área pretendida, de outra IES, bem como de Graduação à Distância, na forma da Lei específica, autorizado ou reconhecido pelo MEC.

4.1.3.3 Poderá ainda requerer transferência externa, o candidato que tenha iniciado curso de Graduação ou Graduação Tecnológica, que não se encontra regularmente matriculado na sua instituição de origem, desde que em prazo não superior a 03 (três) anos, conforme art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases e a Súmula nº 4/1991 do Conselho Federal e Regulamento Interno Institucional.

4.1.3.4 Além da documentação pessoal, o candidato que optar pela inscrição no processo seletivo de Transferência Externa, deverá também apresentar os seguintes documentos: Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior, emitido pela instituição de origem, contendo: assinatura do responsável, com a situação do aluno junto ao ENADE, constando o semestre vigente, que ateste aprovação em cada disciplina/componente curricular, cursada, com a respectiva carga horária. Plano de ensino/conteúdo programático das disciplinas/componente curricular cursadas na Instituição de origem, para requerer o aproveitamento de estudos, em versão original devidamente carimbado e validado pela Instituição responsável: (apenas das disciplinas que o candidato deseja aproveitar a aprovação).

4.1.4 PORTADOR DE DIPLOMAS

4.1.4.1 Estará apta a inscrição do candidato que possua Diploma em um curso de Graduação – Licenciatura ou Bacharelado ou Graduação Tecnológica, bem como de Graduação à Distância, na forma da Lei específica, autorizado ou reconhecido pelo MEC.

4.1.4.2 Para os pedidos deferidos, além dos documentos pessoais, os candidatos deverão apresentar também os documentos a seguir: Diploma de Curso de Graduação – Licenciatura e Bacharelado, Graduação Tecnológica ou Graduação à Distância, devidamente registrado, Histórico de Conclusão da Instituição de Ensino Superior atualizado, contendo assinatura, carimbo do responsável, as disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias, bem como o desempenho do estudante e situação junto ao ENADE se houver; e programas das disciplinas cursadas/plano de ensino, carimbados e assinados pela pessoa responsável (apenas das disciplinas que o candidato deseja aproveitar).

4.1.4.3 Portador(es) de Diploma(s) de Curso(s) de Graduação de IES estrangeira(s) deve(m) apresentá-lo(s) devidamente revalidado(s), nos termos da legislação pertinente.

5 - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS/DISPENSA DE DISCIPLINAS

5.1 O aproveitamento de disciplinas está regulamentado pelo Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pelo Parecer CNE/CES nº 282/2002. Esse aproveitamento se dá pelo reconhecimento da equivalência de duas ou mais disciplinas oferecidas por instituições de

ensino diferentes. O candidato que se inscrever nos processos seletivos do Centro Universitário de Talentos Humanos poderá solicitar suas dispensas via Portal do Aluno, através do link Abertura de Atendimento, seguindo os passos indicados no fluxo.

5.2 A dispensa de disciplinas deverá obedecer ao prazo do calendário acadêmico e será lançado em até 30 dias após o início das aulas decorridas.

6 - DAS CONVOCAÇÕES

6.1 Os candidatos classificados em cada curso serão convocados por meio de ligação, e-mail e/ou SMS, até o limite de vagas oferecidas em cada curso. Esgotando o limite de vagas disponibilizadas, o curso deixará de ser ofertado para o semestre vigente, mesmo que haja Processos Seletivos ativos.

6.2 Quando o número de candidatos matriculados, em determinado curso, for menor do que o número de vagas previsto no Edital, o Centro Universitário de Talentos Humanos se reservará o direito de não oferecer a turma.

6.3 Todos os candidatos terão acesso individualizado à Consulta de Desempenho, onde receberão um link para a consulta do seu rendimento no vestibular.

7 – DA MATRÍCULA ACADÊMICA

7.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão apresentar via Portal de Inscrições, obrigatoriamente, os documentos pessoais e/ou acadêmicos exigidos pela Instituição, sendo estes: RG, CPF, Título de Eleitor, Reservista (candidato maior de 18 anos do sexo masculino), Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedidos por estabelecimento de ensino em regular funcionamento, de acordo com as normas dos respectivos sistemas.

7.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado, e cópia autenticada do histórico escolar do país de origem, com sua respectiva tradução juramentada e visada pela autoridade consular brasileira do país de origem.

7.3 Os documentos deverão ser entregues digitalizados e com boa legibilidade. Caso o Centro Universitário considere o documento ilegível, poderá solicitar novo envio para conferência e arquivamento em seus arquivos.

7.4 Fica a critério do Centro Universitário solicitar, a qualquer momento, novo envio de documentos, seja para nova conferência, re matrícula ou para emissão de diplomas e certificados.

7.5 Os candidatos menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, via Portal do aluno, RG e CPF do seu responsável legal, que será cadastrado como responsável financeiro no contrato de prestação de serviços educacionais, respondendo a partir de então pelo menor nos assuntos acadêmicos e financeiros.

7.6 Não será possível o trancamento de disciplinas ou de curso para alunos ingressantes.

7.7 Poderão ser ofertadas disciplinas na modalidade a distância em até 40% (quarenta por cento) do total da carga horária do curso presencial, conforme previsto na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

7.8 Em consideração à melhor organização do processo, o não cumprimento do candidato no processo e de matrícula acarretará a perda da vaga.

8 - DA MATRÍCULA FINANCEIRA

8.1 A Matrícula Financeira será efetuada através da rede bancária, mediante o pagamento do valor que poderá ser pago via boleto, pix ou cartão de crédito ou débito.

8.2 No primeiro semestre do Curso, o aluno ficará obrigado a se matricular no total de disciplinas constantes do seu currículo.

8.3 Sendo opção do candidato efetuar o pagamento total do semestre à vista fará jus a desconto, sobre o valor total, excluindo a matrícula e definido em política própria a ser divulgada à comunidade acadêmica dentro do período de matrícula.

Uberaba/MG, , 02 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente

LUCIANO SOUSA PIMENTA

Data: 02/05/2023 13:21:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Ms. Luciano de Sousa Pimenta
Reitor